



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03



PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de Aviso:

22/06/2021 Retirado 22/07/2021

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre atualização de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII e XXX, do art. 39 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021/DRHCMCG;

CONSIDERANDO que no referido Parecer Jurídico, restou comprovado que a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, concedida através da Resolução nº 04, de 15 de junho de 2016, com fundamento no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, não foi à época incorporada nos respectivos vencimentos dos servidores;

CONSIDERANDO que é direito dos servidores terem a referida revisão geral incorporada em seus vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, de modo a incorporar a revisão geral concedida através da Resolução nº 04, de 15 de junho de 2016, com os reflexos das alterações posteriores, que passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da presente data:

I – Cargos de Provimento Efetivos:

Descrição do Cargo	Vencimentos Iniciais
Auxiliar Administrativo	R\$1.179,26
Auxiliar de Contabilidade	R\$1.768,89
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.100,00
Motorista	R\$1.415,11
Recepcionista	R\$1.100,00

II – Cargos de Comissionados, de Livre Nomeação e Exoneração:

Descrição do Cargo	Vencimentos Iniciais
Assessor Legislativo	R\$1.415,11
Secretaria Executiva	R\$2.243,00



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03



Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal autorizado a promover a alteração dos vencimentos dos servidores, para fazer constar, na folha de pagamento competência mês de junho de 2021, os valores a que refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 22 de junho de 2021.

RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente